ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
" *Casa Dr. Antonio Batista Santiago* "
C. G. C. 08.354.235/0001-93

PROJETO DE LEI Nº 286/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que especifica abaixo e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 18.112,50 (dezoito mil cento e doze reais e cinquenta centavos), com a finalidade como cobrir a realização de despesas com a contra-partida do Convênio com o Governo Federal, para construção de moradias, de acordo com o citado convênio.

Art. 2º - O Crédito acima terá a seguinte classificação orçamentária:

2.04 - SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

10573161.016 - Construção de Moradias

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Para cobertura de Crédito de que tratam os artigos anteriores, serão utilizados como recursos a anulação parcial ou total de dotação do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 13 de setembro de 1995.

APROVADO
Câmara Municipal de Itabaiana
1º Secretário

Câmara Municipal de Itabaiana - Pb.
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Itabaiana
2º Secretário